



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.622/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
267820129.1.040000 Pavimentações e Ampliações de Vias Públicas do Interior
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES CR 3052 R\$ 12.000,00
Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

- I. Superávit do Exercício Anterior:
Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 7.755,88
- II. Excesso de Arrecadação:
Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 4.244,12

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.622/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja alterada a Lei Orçamentária vigente, tornando-se legal a abertura de créditos adicionais especiais, e, por conseguinte, a destinação de despesa, que, neste caso, refere-se à juros bancários gerados pelo recebimento de um recurso federal no ano de 2022, o qual era destinado à obra de pavimentação asfáltica na comunidade de São Luiz e os referidos juros também serão utilizados para complementar a obra.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)